



DECRETO Nº 24.104

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4453 de 13/09/2013

APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADO NA RUA RIACHUELO, S/N, BAIRRO CAMPO DA LEOPOLDINA, NESTE MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, na forma do artigo 299 da Lei Municipal nº 5.890, de 31 de outubro de 2006 e da Lei Municipal nº 6.714, de 26 de dezembro de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos administrativos protocolados sob os nº 18.806/2012 e 13.954/2013;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.890/2006, a Lei Municipal nº 6.714/2012, e demais disposições legais aplicáveis, o Projeto do **Loteamento Residencial Cachoeiro de Itapemirim**, situado no bairro Campo da Leopoldina, nesta cidade, cujo domínio é detido pela empresa Exatas Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área loteável total de 228.676,61 m² (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), como consta nos projetos e memoriais integrantes dos processos nº 18806/2012 e 13.954/2013.

Art. 2º O projeto do Loteamento Residencial Cachoeiro de Itapemirim, compreende:

- a) Área Total dos Terrenos destinados ao Uso Privado = 123.824,91 m², equivalente a 54,15% da área loteada, composta de 25 (vinte e cinco) quadras e 300 (trezentos) lotes.
- b) Área destinada as Áreas Públicas = 90.822,18 m², equivalente a 39,71% da área loteada, sendo:
 - b.1) Área destinada ao Sistema Viário = 44.556,90 m², equivalente a 19,48% da área loteada, sendo divididos em: 36.042,27 m² destinados a Circulação de Veículos e 8.514,63 m² destinados as Vieas;
 - b.2) Área destinada a Área Institucional (Equipamentos Urbanos e Comunitários) = 3.724,92 m², equivalente a 1,63% da área loteada;
 - b.3) Área destinada a Espaço Livre de Uso Público (Sistema de Lazer) = 42.540,36 m², equivalente a 18,60% da área loteada;
- c) Área destinada a Área de Preservação Permanente = 14.029,52 m², equivalente a 6,14% da área loteada.



Art. 3º Para a garantia da execução das Obras de Infraestrutura exigidas pela Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Municipal nº 5.890/2006, a empresa detentora do domínio apresentou Apólice de Seguro Garantia nº APOLVL 4475000161000000, da Seguradora Allianz Seguros S/A, no valor de R\$ 4.829.548,96 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme descrito no processo nº 2125746, protocolo nº 16.849/2013.

Art. 4º A Apólice de Seguro Garantia aceita como forma de garantia da execução das obras de infraestrutura do referido loteamento, que deverão ser executadas ao longo de 2 anos prorrogáveis por mais 2 anos, total de 04 anos, e será liberada mediante a execução total das referidas obras e recebidas oficialmente pela Administração Municipal:

Art. 5º Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de aprovação do projeto, o proprietário deverá proceder ao registro do loteamento, junto ao Registro Geral de Imóveis desta comarca, sob pena de caducidade da aprovação e dos efeitos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal